

JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS N° 054/2025

Processo: SEMA-PRO-2025/19317

Objeto: “ **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INOX PARA O CETRAS** ”.

Assunto: Pesquisa de preços conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

O Decreto Estadual nº 1.525/2022 regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

Em seu Capítulo V dispõe sobre a Pesquisa de Preços no artigo 46 dispõe sobre os parâmetros para a realização da pesquisa, conforme segue:

Art. 46 A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a locação de bens móveis, aquisição de bens e contratação de serviços em geral deverá ser informada no Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG) para consulta de outros órgãos e entidades no respectivo prazo de validade, sendo realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não.

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como, Painel de Preços, banco de preços em saúde, Sistema Radar do TCE-MT ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso e tenham sido publicadas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, e, quando o objeto tratar da aquisição de produtos, na base de preços do sistema de nota fiscal eletrônica de Mato Grosso, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

§ 1º Deverá ser priorizada a utilização dos incisos I e II do *caput* deste artigo.

§ 2º A não utilização de pelo menos um dos parâmetros estabelecidos nos incisos I ou II do *caput* deste artigo deverá ser justificada nos autos do processo de contratação.

§ 3º Somente de maneira excepcional haverá a utilização isolada do parâmetro definido no inciso IV do *caput* deste artigo, caso em que deverá haver justificativa quanto à não utilização de nenhum dos demais parâmetros.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV do *caput* deste artigo, deverá ser observado:

I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;



II - Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, quantitativo, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereço físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

III - Informação aos fornecedores das características da contratação, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo.

§ 5º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso IV do *caput* deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Assim, para cumprimento dos parâmetros acima dispostos, temos a informar que:

Quanto ao inciso I: Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como, Painel de Preços, banco de preços em saúde, Sistema Radar do TCE-MT ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

- **SEPLAG:** Secretaria de Planejamento e Gestão: Da declaração, bem como do extrato de consulta em anexo, verifica-se que **não foi encontrado** ata de registro de preços vigente para o objeto em questão: conforme págs. 05-16.
- **Painel de Preços:** verifica-se que **não foi encontrado** preço público vigente para os itens do objeto em questão, conforme págs. 17-27
- **Radar De Controle Público – TCE/MT:** **não foi encontrado** preços públicos vigentes compatíveis com os itens do objeto em questão, conforme págs. 28-39
- **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):** Verifica-se que **não foi encontrado** preços públicos vigentes compatíveis com os itens do objeto em questão, conforme págs. 40-71

Quanto ao inciso II: Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

- A **SEMA** não possui contrato para o objeto em questão.
- **Portal de Transparência do Governo do Estado de Mato Grosso:** Da análise do extrato de busca, verifica-se que **não foi encontrado** contratos vigentes para os itens do objeto em questão, conforme págs. 72-83.



Quanto ao inciso III: Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso e tenham sido publicadas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

- **Foram obtidos preços** de sítio eletrônico para os itens do objeto em questão, conforme 227-294

Quanto ao inciso IV: Pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

EBG INDUSTRIAL LTDA.– Foi encaminhado e-mail solicitando proposta de orçamento para a empresa no dia 10 de setembro de 2025. No dia 10 de setembro a empresa retornou com orçamento, conforme Págs. 172-179

COZIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA Foi encaminhado e-mail solicitando orçamento para a empresa no dia 10 de setembro de 2025 e no mesmo dia a empresa retornou com orçamento, conforme Págs. 166-171

PROJINOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Foi encaminhado e-mail solicitando orçamento para a empresa no dia 10 de setembro de 2025, no dia 15 de setembro a solicitação foi reiterada, mas não houve retorno, conforme Págs 180-181

INDUSTRIA DE ARTEFATOS EM AÇO INOX LTDA – Foi encaminhado e-mail solicitando orçamento para a empresa no dia 10 de setembro de 2025, no dia 15 de setembro a solicitação foi reiterada e a empresa retornou solicitando maiores informações foi respondido as informações porém não houve retorno. Págs. 182-184

SCHIER MÓVEIS LTDA - Foi encaminhado e-mail solicitando orçamento para a empresa no dia 10 de setembro de 2025, no dia 15 de setembro a solicitação foi reiterada, mas não houve retorno, conforme, Págs, 185-186

Quanto ao inciso V: Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, e, quando o objeto tratar da aquisição de produtos, na base de preços do sistema de nota fiscal eletrônica de Mato Grosso, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

- **Nota fiscal Eletrônica** – não foram encontrados preços para os itens do objeto em questão conforme, Págs, 200-210



- Informamos que os preços obtidos foram encaminhados para **validação do setor demandante**, via e-mail, no dia 01 de outubro, referentes aos 11 itens solicitados. Na ocasião, o setor demandante solicitou a exclusão do item “Armário em aço inox 201, com 3 prateleiras, portas de correr, ponto de fixação na parede, medindo 75x30x170 cm, marca Brascool, montado/soldado”. Posteriormente, em 24 de novembro, foi encaminhado novo orçamento contendo as descrições atualizadas e adequadas às necessidades do setor, já com a substituição do item excluído. Sendo assim, para a formação do preço de referência buscou-se atender aos requisitos estabelecidos no Decreto supracitado. conforme, Págs, 318-329

Sendo o que tínhamos para informar.

Atenciosamente,
LUANA GRANZOTTO TAKANO
Gerência de Informação para Aquisições e Contratos - GIAC
Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT



ANÁLISE CRÍTICA DA JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO Nº. SEMA-PRO-2025/19320

OBJETO: “Aquisição de Equipamentos de Inox para o CETRAS.”

A Gerência de Informação para Aquisições e Contratos – GIAC realizou a pesquisa de preços em conformidade com o art. 46 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, cujos resultados encontram-se registrados nas páginas 05 a 294. Essa pesquisa resultou na elaboração da justificativa de pesquisa de preços, conforme visto nas págs. 330 a 333. A análise dos preços foi feita com base nas hipóteses legais de pesquisa previstas no referido artigo, conforme segue:

Art. 46, inciso I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como, Pannel de Preços, banco de preços em saúde, Sistema Radar do TCE-MT ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

- **SEPLAG: Não foram encontrados** valores públicos no portal SEPLAG para os itens, conforme vistos nas págs. 06 a 16.
- **PAINEL DE PREÇOS: Não foram encontrados** valores para os itens no portal Pannel de Preços, conforme vistos nas págs. 17 a 27.
- **RADAR: Não foram encontrados** valores para os itens no portal Radar, conforme vistos nas págs. 29 a 39.
- **PNCP: Não foram encontrados** valores para os itens no portal PNCP, conforme visto nas págs. 40 a 71.

Art. 46, inciso II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

- O órgão **não possui contrato** para o objeto em questão.
- **Portal Transparência: Não foram encontrados** contratos referente aos itens, conforme vistos nas págs. 73 a 83.

Art. 46, inciso III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso e tenham sido publicadas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços:

- **Site especializado: Foram encontrados** valores para alguns itens, conforme vistos nas págs. 227 a 294.

Art. 46, inciso IV - Pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis)



meses de antecedência da data de divulgação do edital: Foi solicitado orçamento algumas empresas que comercializam os itens, sendo elas: EBG INDUSTRIAL LTDA, COZIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, PROJINOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, INDUSTRIA DE ARTEFATOS EM AÇO INOX LTDA e SCHIER MÓVEIS LTDA

Destas citadas anteriormente, as empresas **EBG INDUSTRIAL LTDA e COZIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA** retornaram com orçamentos, conforme visto nas págs. 166 a 179.

Art. 46, inciso V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, e, quando o objeto tratar da aquisição de produtos, na base de preços do sistema de nota fiscal eletrônica de Mato Grosso, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços:

- **Não foram encontrados** preços para os itens, conforme vistos nas págs. 200 a 210.

Destaca-se que a pesquisa de preços foi realizada com base em consultas a sites de buscas relacionada ao objeto e em indicações fornecidas pelo setor demandante, compondo a instrução processual e sendo considerada para a regularidade do processo.

Em cumprimento ao art. 50 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a análise crítica foi elaborada por servidor diverso, restando certificado que o objeto orçado possui especificação compatível com o objeto a ser licitado e que seu preço é condizente com o praticado no mercado.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Vicente da Silva
GERENTE
GIAC/CAC/SAAS
SEMA/MT

